



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para a seleção de candidatos para exercerem as atividades de agente comunitário de saúde (ACS) e agente combate às endemias (ACE) do município de Viséu/PA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação de contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para a seleção de candidatos para exercerem as atividades de agente comunitário de saúde (ACS) e agente combate às endemias (ACE) do município de Viséu/PA, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, tem como objetivo suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Viséu/PA, em obediência ao dever do Estado em garantir a qualidade de vida e a saúde de seus cidadãos.

2.2. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e
- (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

2.3. Dessa maneira, cabe informar que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) são profissionais essenciais para a promoção da saúde e prevenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



de doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido pela Lei nº 11.350/2006. Os ACS atuam diretamente nas comunidades, desenvolvendo ações de educação em saúde, promoção de práticas saudáveis, acompanhamento de famílias e identificação de situações de risco, sendo parte fundamental da Estratégia Saúde da Família (ESF). Já os ACE têm como foco principal a vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya, malária e outras doenças transmissíveis, realizando atividades como visitas domiciliares, inspeções em imóveis e orientação à população. Ambos os agentes atuam em parceria com as equipes de saúde, fortalecendo a atenção primária e promovendo a integração entre os serviços de saúde e a comunidade.

2.4. Em complemento, a cobertura total da população pelas ações dos ACS e ACE é de extrema importância para a efetividade das políticas públicas de saúde. A presença contínua e qualificada desses profissionais nos territórios possibilita a detecção precoce de agravos, o monitoramento de condições sanitárias e a implementação de medidas preventivas que reduzem a incidência de doenças e melhoram a qualidade de vida da população. Além disso, essa cobertura amplia o acesso aos serviços de saúde, promove a equidade e fortalece o vínculo entre os usuários e as unidades de atenção básica. Dessa forma, garantir que todas as áreas estejam contempladas pelas atividades desses agentes é fundamental para a consolidação dos princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS.

2.5. Somado a isso, a contratação de uma empresa para a realização de processo seletivo dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias município de Viseu/PA, justifica-se também pela determinação na Lei nº 11.350/2006, que preceitua que contratação para a função pública de Agente Comunitário de Saúde - ACS depende de prévia aprovação em Processo Seletivo Público de Provas Objetivas e/ou de Títulos.

2.6. Sendo assim, a realização de Processo Seletivo Público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente do provimento das vagas visando suprir a vacância em algumas localidades/bairros do município de Viseu - PA, objetivando melhorar a acessibilidade à saúde. O Processo Seletivo Público é a forma democrática e legítima de se buscar os melhores candidatos, dentre os que participam do certame para ingressar no quadro da Secretaria de Saúde, além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar a função pública de ACS's e ACE's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



2.7. Diante do exposto, é necessário destacar que a contratação de empresa especializada para a organização de processo seletivo destinado à contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no município de Viseu justifica-se, principalmente, pela geografia diferenciada do território, caracterizado por grandes distâncias, difícil acesso entre comunidades e significativa dispersão populacional. Tais características exigem um número ampliado de profissionais para garantir a cobertura adequada e efetiva das ações de saúde pública. Além disso, houve uma expansão considerável das Equipes de Saúde da Família no município, que passaram de 12 (doze) para 31 (trinta e uma) equipes no ano de 2023, o que intensificou a demanda por novos agentes para atender às áreas recém-incluídas.

2.8. Ademais, ressalta-se que o último processo seletivo para essas categorias foi realizado em 2010, sendo estruturado de acordo com a realidade e as necessidades daquele período, que diferem significativamente do cenário atual. Assim, a realização de novo processo seletivo por meio de empresa especializada se mostra imprescindível para garantir critérios técnicos, imparcialidade, transparência e eficiência na seleção dos profissionais, assegurando o pleno funcionamento das equipes e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

2.9. Portanto a contratação em tela é uma estratégia chave para o município expandir e melhorar a oferta de serviços de saúde, visando maior acessibilidade, abrangência e qualidade para atender as necessidades da população viseuense.

2.10. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando a urgência da contratação, optou-se por iniciar o procedimento antecipadamente. Diante disso, essa contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Termo de Referência adotará a mesma solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme detalhado no tópico 9. Além disso, a solução será citada no apêndice deste Termo de Referência, garantindo alinhamento entre os documentos e transparência no processo.

3.2. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, sendo o serviço a única solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



3.3. A solução aqui encaminhada visa atender as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada será responsável pelo serviço de ótima qualidade de acordo com o necessário. Esta por sua vez deverá oferecer suporte adequado e eficiente para com as demandas requisitadas pela Secretaria.

3.4. O sistema e-Gestor Atenção Básica, do Ministério da Saúde, é a plataforma oficial para gestão da Atenção Primária e para solicitação de habilitação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). A habilitação ocorre mediante solicitação formal do município e posterior publicação de portaria federal, que valida os profissionais e autoriza os repasses de recursos financeiros fundo a fundo. Esses repasses são condicionados ao cumprimento de critérios como carga horária semanal de 40 horas, vínculo regular e registro atualizado no SCNES, sendo essenciais para garantir a sustentabilidade das ações de saúde preventiva e o fortalecimento do vínculo entre a população e os serviços públicos.

3.5. No Município de Viséu/PA, o teto federal autorizado para contratação de ACS é de 187 profissionais. Atualmente, 129 agentes já estão habilitados, havendo 16 vagas imediatas e 58 solicitações em trâmite no sistema e-Gestor. A nomeação dos candidatos aprovados em cadastro reserva no processo seletivo de 2025 está condicionada à publicação de portaria complementar do Ministério da Saúde, que habilite oficialmente os 58 agentes restantes. Essa habilitação é requisito obrigatório para que o município receba os repasses federais correspondentes, sendo, portanto, indispensável à legalidade, viabilidade orçamentária e continuidade do fortalecimento da Atenção Primária local.

3.6. Conforme dispõe o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), é requisito legal que o candidato resida na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. Tal exigência visa assegurar o conhecimento prévio do território, o vínculo com a população local e a efetividade das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, características fundamentais para o desempenho das atividades do ACS junto às famílias e à comunidade.

3.7. Conforme levantado no tópico 7 do ETP, analisando as contratações similares por outros entes públicos deste mesmo objeto. Constatou-se, que é fundamental a adoção da Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



“XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”.

3.8. Ressalta-se ainda que o Decreto Municipal nº 0087/2025, de 14 de abril de 2025, em seu art. 4º, autoriza expressamente que a Administração Municipal adote a dispensa de licitação, na forma física, nas hipóteses previstas no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Com base no DFD anexado, foi realizado a descrição do item e quantidade necessária da contratação para atender a Secretaria de Saúde do Município de Viseu/PA. Sendo realizada o detalhe da estimativa descrita nas tabelas a seguir.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)				
Nº	LOCAL DE ATUAÇÃO (Bairros ou comunidades)	CARGA HORÁRIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
01	CENTRO	40 h/s	00	04
02	MANGUEIRÃO	40 h/s	01	04
03	CIDADE NOVA	40 h/s	00	04
04	BOMBOM	40 h/s	01	03
05	LIMONDEUA	40 h/s	00	03
06	PIQUIATEUA	40 h/s	01	03
07	MARATAÚNA	40 h/s	02	03
08	JUÇARAL	40 h/s	00	02
09	CARRAPATINHO	40 h/s	00	02
10	CURUPAITI	40 h/s	02	04
11	TABOQUINHA	40 h/s	01	02
12	LAGUINHO	40 h/s	01	03
13	AÇAITEUA	40 h/s	00	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



14	CENTRO ALEGRE	40 h/s	00	02
15	BRAÇO VERDE	40 h/s	00	02
16	FERNANDES BELO	40 h/s	02	04
17	SÃO JOSÉ DO GURUPI	40 h/s	02	02
18	VILA CARDOSO	40 h/s	00	03
19	VILA MARIANA	40 h/s	01	02
20	KM 83	40 h/s	00	02
21	KM 74	40 h/s	01	04
22	JAPIM	40 h/s	01	03
23	TIMBOZAL	40 h/s	00	02
24	CRISTAL	40 h/s	00	02
25	FAVEIRO	40 h/s	00	02
TOTAL			16	71

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
Nº	LOCAL DE ATUAÇÃO (BAIRRO OU COMUNIDADE)	CARGA HORÁRIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
01	SEDE DO MUNICIPIO	40h/s	04	00
02	VILA DO CURUPAITI	40h/s	01	00
03	FERNANDES BELO	40h/s	01	00
04	AÇAITEUA	40h/s	01	00
05	VILA DE NAZARÉ – KM 74	40h/s	01	00
06	VILA CARDOSO	40h/s	01	00
TOTAL			09	00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender à necessidade da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir os serviços dos itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada em planejamento, organização e realização de processo seletivo público.

4.1.2. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de entregar os serviços necessários dos itens dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.3. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os itens.

4.1.4. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.9. Realizar manutenções regulares do objeto.
- 6.1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
- 6.1.10.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.10.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.10.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.1.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.11.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



6.1.11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.11.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.12 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses.

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma física, conforme o Decreto Municipal nº 0087/2025, de 14 de abril de 2025, em seu art. 4º e previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Diante disso, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização de processo seletivo público para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), justifica-se a contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na área, a fim de garantir um processo transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.350/2006. A condução técnica e segura do certame exige



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



conhecimento específico em todas as etapas, desde o planejamento até a execução, assegurando legalidade, impessoalidade e lisura.

8.3. Nesse sentido, optou-se pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, fundado em 24 de julho de 2001, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com mais de 24 anos de atuação no Pará e Amapá. A entidade possui vasta experiência em concursos e processos seletivos públicos, além de projetos nas áreas de saúde, educação, assistência social e outras, tendo celebrado convênios e parcerias com instituições públicas em todas as esferas. Sua trajetória demonstra plena capacidade técnica e institucional para atender com qualidade às demandas deste processo seletivo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente em seu Art. 7º, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 5º, sendo que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto conforme os parâmetros estabelecidos naquele artigo, a justificativa de preços poderá ser realizada com base em valores praticados em contratações de objetos idênticos, já comercializados pela futura contratada, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes — públicos ou privados — no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo que comprove a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

9.2. Será realizada uma análise de contratos celebrados por diversos entes públicos municipais no Estado do Pará, com o objetivo exclusivo de obter uma média dos valores cobrados a título de taxa de inscrição dos participantes em concursos públicos, tomando como base procedimentos de dispensa de licitação para a contratação de entidades organizadoras desses certames.

9.2.1. As informações foram obtidas por meio de consulta ao portal de licitações do TCM/PA, sendo identificados os municípios que realizaram concursos públicos e que informaram, em seus respectivos contratos, os valores das taxas de inscrição cobradas dos candidatos:

COMPARATIVO DOS VALORES	
ENTIDADE PUBLICA	VALOR UNITÁRIO DAS ENTIDADES PUBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM	R\$ 75,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS	R\$ 108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE	R\$ 100,00
VALOR MÉDIO:	R\$ 94,33

9.3. Com base em levantamento de preços praticados por entidades públicas em contratações semelhantes para a realização de processos seletivos, observam-se os seguintes valores unitários: Prefeitura Municipal de Ourém (R\$ 75,00), Prefeitura Municipal de Anajás (R\$ 108,00) e Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte (R\$ 100,00), resultando em um valor médio de R\$ 94,33. Esse comparativo demonstra a compatibilidade dos preços praticados no mercado público, servindo como parâmetro para justificar a adequação do valor estimado para a taxa de inscrição dos participantes em concursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura no Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.2. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

Viseu/PA, 18 de julho de 2025


KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025